



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 608, DE 19 DE ABRIL DE 1999.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3° DA LEI N° 561/98, DE 03 DE ABRIL DE 1998, COMPLEMENTANDO SEU ALCANCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica alterada a redação do artigo 3°, da Lei n° 561/98, complementando seu alcance com o objetivo de proporcionar o incremento efetivo da indústria e do comércio no Município, que passa a vigorar da seguinte forma.

“Art. 3° - Para atender ao Programa, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se dos incentivos fiscais na órbita do Município, como isenção de impostos e taxas, bem como das áreas de terras adquiridas para este fim, conforme Lei n° 143, de 07 de agosto de 1991 e da doação de materiais de construção para reformas, ampliações ou construções, como ainda o fornecimento de serviços de infra-estrutura e de materiais, como terraplenagem e cascalho, visando cumprir o objetivo da presente Lei.”

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 19 de abril de 1999.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL